

Informamos a seguir a estrutura tarifária sintética utilizada no faturamento dos municípios regulados pela AGER, a partir 01 de janeiro de 2025.

TABELA I

TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA			ESGOTO		DISPONIBILIDADE DO ESGOTO	
		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM HD.	COLETADO PREÇO m³	TRATADO PREÇO m³	COLETADO PREÇO m³	TRATADO PREÇO m³
SOCIAL	BICA PÚBLICA	3,17	12,54	44,24	1,58	2,21	3,16	4,42
	RESID. SOCIAL	2,65	12,54	39,04	1,32	1,85	2,64	3,70
	m³ excedente	6,60			3,30	4,62	6,60	9,24
BÁSICA	RESIDENCIAL B	6,60	31,28	97,28	3,30	4,62	6,60	9,24
EMPRESARIAL	COMERCIAL C1	6,60	31,28	97,28	3,30	4,62	6,60	9,24
	m³ excedente	7,50			3,75	5,25	7,50	10,50
	COMERCIAL	7,50	55,81	205,81	3,75	5,25	7,50	10,50
	PÚBLICA	7,50	111,45	261,45	3,75	5,25	7,50	10,50
	INDUSTRIAL	8,52	111,45	394,50	4,26	5,96	8,52	11,92

Observações:

O Preço Base do m³ de água é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais, em anexo.

O Valor de água é calculado de acordo com a Fórmula $PB \times C^n$ acrescido do Serviço Básico, sendo PB o Preço Base, C o consumo e n o valor na tabela exponencial relativo ao consumo.

Nas categorias Res. Social (RS) cujo consumo exceder a 10 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Res. B.

Na categoria C1, cujo consumo exceder a 20 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Comercial.

O Esgoto será cobrado de acordo com o consumo ou volume mínimo da categoria.